



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## **LEI Nº 3.867 DE 26 DE AGOSTO DE 2008**

“QUE ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 3.637 DE 22 DE SETEMBRO DE 2.006 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO A CEDER ÁREA DE TERRA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

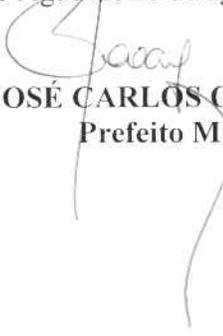
**Art. 1º** - Dá nova redação ao Artigo 2º, da presente Lei que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º** - A presente concessão será outorgada pelo prazo máximo de 20 (vinte) anos, renovável por igual período, constando do instrumento de outorga as seguintes cláusulas:-

- I. mantido
- II. mantido
- III. mantido”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 26 de agosto de 2.008.

  
**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal